



JUSTIFICATIVA

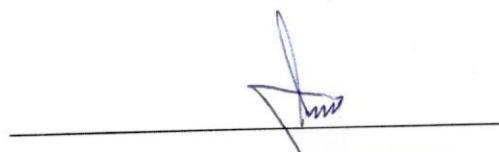
(Inexigibilidade de chamamento público)

Vieram os autos com o objetivo de verificar a necessidade ou não da realização de chamamento público para repasse de valores destinados a prestação de serviços às pessoas com deficiência do município de Porto Xavier-RS, a partir do ano de 2020.

Em consulta ao cadastro municipal verificou-se a existência de apenas uma entidade qualificada como organização da sociedade civil no território do município, além disso, é de conhecimento público no município de pequeno porte como é o caso de Porto Xavier de que somente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO XAVIER - APAE, reúne as condições estatutárias necessárias ao recebimento de valores conforme disposto na lei 13.019/2014 para a finalidade de auxílio na prestação de serviços às pessoas com deficiência.

Sendo assim, é de ser reconhecida a inexigibilidade da realização do chamamento público, sendo celebrado o termo de colaboração diretamente na forma do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Porto Xavier, 15 de junho de 2020.



VILMAR KAISER

Prefeito Municipal